

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1,004 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1973 -

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR A
AREA DE ATE 40 ALQUEIRES À FIRMA HATSUTA /
DO BRASIL, PELO PREÇO FR NO MINIMO 0.6 - /
0.6 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), O ALQUEI
RE, PARA INSTALAÇÃO DE INDUSTRIA E CAMPO /
EXPERIMENTAL AGRICOLA, E DÀ OUTRAS PROVI =
DENCIAS."

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, a Firma HATSUTA DO BRASIL, uma área de até 40 alqueires mais ou menos, situadas neste/Municipio e Comarca, encravada dentro de uma área maior, de 64 alqueires, cujas carac teristicas e confrontações serão descritas, na respectiva escritura publica de venda e compre.

Art. 2º — A alienação da area de que trata o Artigo anterior será destinada a construção de uma Industria de Implem**t**os Agricolas.

Art. 3º – Obriga-se a adijente HATSUTA DO BRASIL, a iniciar/ a construção da Industria, impreterivelmente dentro do prazo de 60 dias.

Art. 4º — Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar con venio com a referida industria para a instalação de um Campo Experimental Agricola,/ com o prazo estabelecido de até dois anos.

Art. 5º - Que o preço da venda de que trata a presente LEI / será no minimo de 0\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) o alqueire e será obrigatoriamen te destinado a construção da Industria, de acordo com os artigos anteriores, e o pagamento será efetuado da seguinte forma:

§ 1º - Cinquenta por cento, à vista no ato da lavratura da respectiva escritura publica, e os cinquenta por cento dentro do prazo de um ano, / com juros de um por cento ao mês, ou seja de doze por cento ao ano.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogadas às disposições em contrario.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de novembro de 1973 -

= ANTONIO CONDI = Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

= INCERING BABAK =

Dir. Divi Administração